

Artigo 19.º

Entrada em vigor

Uma vez homologado pelo reitor da Ualg, o presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2010-01-20. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta do Nascimento Mateus*.

202821346

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho (extracto) n.º 1882/2010**

Por despacho de 5 de Agosto de 2009 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a dispensa de serviço docente ao Mestre: Rui Jorge Mendes Robalo, Assistente do mapa de pessoal desta Universidade, para o segundo semestre do ano lectivo 2009/2010.

(Não carece de Visto ou Anotação do TC).

UBI, em 21 de Janeiro de 2010. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

202822229

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Aviso n.º 1873/2010**

Designados, por despacho do Reitor de 14 do corrente mês de Janeiro, para fazerem parte do júri de Equivalência ao Grau de Mestre, requerida pelo Mestre Artur Jorge Lacerda de Almeida Soares.

Presidente: Doutor Luís Guilherme de Picado Santos, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor Jorge Carvalho Pais, Professor Auxiliar da Universidade do Minho.

Doutor Adelino Jorge Lopes Ferreira, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Universidade de Coimbra, em 14 de Janeiro de 2010. — O Director do Departamento Académico, *Albano Almeida*.

202825178

Faculdade de Ciências e Tecnologia**Aviso n.º 1874/2010****Contratação por tempo determinado de um técnico superior**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 30 de Outubro de 2009, no uso de poderes delegados através do despacho n.º 10 956/2007, publicado no *Diário da República*, n.º 108, 2.ª série, de 5 de Junho, se encontra aberto procedimento concursal comum, para realizar funções de apoio ao programa europeu HAN-DLE — *Developmental Pathway Towards Autonomy and Dexterity in Robot Inhand Manipulation*, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, pelo período de duração do projecto, dentro do limite máximo previsto na lei.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, constituindo o presente processo a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados no

procedimento concursal comum e não providos válido pelo prazo de 18 meses, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores que:

- a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado; ou
- b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, previamente estabelecida.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, caso ainda assim se verifique a impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aquelas vias, o recrutamento far-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em Coimbra.

6 — Posicionamento remuneratório — nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010: funções de investigação, estudo, concepção, coordenação e execução que requeiram elevado nível de autonomia e responsabilidade.

8 — Perfil do candidato: licenciatura em qualquer área, dando-se preferência a candidatos habilitados com licenciatura ou grau superior em Recursos Humanos ou Economia; experiência comprovada na coordenação, instrução e gestão de projectos de investigação europeus ou nacionais; bom conhecimento do desenvolvimento de procedimentos de gestão financeira global, de auditoria, de controlo e de avaliação; conhecimento e utilização dos programas informáticos: Excel, Word, Power Point, Internet, etc.; nível elevado de inglês e ou francês; capacidade e experiência de trabalho em ambientes internacionais e pluridisciplinares; disponibilidade imediata dos candidatos para ocupar o posto de trabalho; disponibilidade para deslocações ao exterior para participar em reuniões e encontros do projecto na Europa.

9 — Requisitos de admissão:

- a) Habilitação académica mínima ao nível da licenciatura;
- b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

11 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 e do 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, os métodos de selecção são:

Avaliação curricular; e

Entrevista de avaliação de competências.

12 — A instituição não recorrerá à aplicação de métodos facultativos, tendo a avaliação curricular uma ponderação de 70 % e a entrevista de avaliação de competências uma ponderação de 30 %, numa escala de 0 a 20.

13 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i) Habilitação académica;

ii) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

iii) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

iv) Avaliação do desempenho, relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar,